



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 5977 , DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho para proceder a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de proceder a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o referido Grupo de Trabalho:

- ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, Técnico em Assuntos Educacionais, cadastro nº 1050320-1.
- RICARDO DE SOUZA FREIRE, Gerente de Operações de Transportes, cadastro nº 0472379-1.
- MARIA DO SOCORRO SILVA, Economista, cadastro nº 0085197-1.
- ERIKA MARTINS MATTOS, Contadora, cadastro nº 0331571-1.
- MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO RODRIGUES, Assistente Jurídico, cadastro nº 022693-1.
- VERA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Engenheira Civil, cadastro nº 0312843-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos

Publicado em Diário Oficial
n.º 29772 em 18/06/93

DECRETO Nº 2877, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Constitui Grupo de Trabalho para
proceder a elaboração do Plano de
Cargos, Cargos e Salários, no âmbito
do Departamento de Estradas
de Rodagem-DEK/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição
Federal,

DECRETO Nº

Art. 1º - Fica constituído Grupo de
Trabalho, com a finalidade de proceder a elaboração do Plano de
Cargos e Salários, no âmbito do Departamento de Estradas de
Rodagem-DEK/RO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores
abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compo-
zir e referir Grupo de Trabalho:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRO DAS CHAGAS, Técnico em Assuntos Educa-
cionais, cadastro nº 1050320-1.
- RICARDO DE SOUZA FREIRE, Gerente de Operações de Transportes,
cadastro nº 0472379-1.
- MARIA DO SOCORRO SILVA, Economista, cadastro nº 0885193-1.
- ERIKA MARTINS MATOS, Contadora, cadastro nº 0331571-1.
- MARLA AUGUSTA MATOJA PACHECO RODRIGUES, Assistente Jurídico,
cadastro nº 022893-1.
- VERA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Engenheira Civil, ca-
dastro nº 0512843-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

02.

trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Fica estabelecida 01 (uma) gratificação mensal com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, nos termos dos arts. 107 e 108, da Lei Complementar nº 68/92, conforme segue:

I - Presidente - 03 (três) vezes.

II - Membros - 2,5 (duas e meia) vezes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil